

APPR	Norma de Orientação	03.11.21
		Versão 00
NO.04 – Manutenção e reparação de embarcações		Pág. 1 de 2

1. Objectivo e âmbito

A presente norma aplica-se às actividades de manutenção e/ou reparação das embarcações seja pelos proprietários, seja por outros operadores ou pelo pessoal da Marina.

Tem por objectivo garantir que para as várias operações de manutenção e/ou reparação:

- estas são realizadas por pessoal habilitado;
- são efectuados registos;
- são evitadas as situações de emergência.

2. Responsabilidades

	OE	DO	DQA
Gestão da N.04			R
Realização das actividades de manutenção/reparação	R		
Registo da actividade realizada (folha de obra)	R		
Arquivo das folhas de obra	R		
Actividades exclusivas da Marina	P	R	

R - Responsável P - Participa I - Informado

OE – Operador Externo (cliente ou empresa de manutenção)

DO – Departamento de Operações

DQA – Director da Qualidade e Ambiente

3. Requisitos

3.1. Competência e formação

- a. Cada Marina, Porto de Recreio e Operador Externo deve estabelecer as metodologias necessárias para divulgar junto dos seus colaboradores as melhores práticas de realização das suas actividades com vista a prevenir a ocorrência de factores de poluição antes que estes possam acontecer;
- b. Estas metodologias podem passar por sessões de formação e por reuniões de sensibilização com especialistas que apresentem casos concretos;
- c. A Marina, Porto de Recreio ou Operador Externo devem ter nos seus quadros pessoal competente para realizar as várias operações de manutenção e reparação de acordo com os tipos de operação a que se dedicam:
 - Mecânicos
 - Pintores
 - Especialistas em fibra de vidro
 - Carpinteiros navais
 - Técnicos de limpeza
 - Electricistas (Electricidade e electrónica)
 - Serralheiros
 - Outros

APPR	Norma de Orientação	03.11.21
		Versão 00
NO.04 – Manutenção e reparação de embarcações		Pág. 2 de 2

- d. Cada colaborador da Marina, Porto de recreio ou Operador Externo deve possuir as competências necessárias para as actividades que desenvolve no âmbito;
- e. Sempre que aplicável devem possuir certificação por entidade reconhecida para o efeito (Ex.: Soldadores).

3.2. Condições para desenvolver a actividade

Cada Marina, Porto de Recreio ou Operador Externo deve possuir condições para a prática da actividade de manutenção e reparação de embarcações. Assim devem de acordo com a actividade que realizam, possuir:

- a. infraestruturas adequadas;
- b. equipamentos adequados;
- c. ferramentas oficiais usuais;
- d. autorizações das marcas;
- e. equipamentos de segurança individual adequados;
- f. equipamentos de protecção colectiva adequados;
- g. material absorvente de derrames;
- h. equipamento para recolha de produtos quimicos perigosos;
- i. equipamento de limpeza dos locais onde realizaram as respectivas operações;
- j. materiais para protecção das embarcações em que intervieram.

4. Monitorização e controlo

A monitorização do cumprimento desta norma faz-se através da avaliação do cumprimento das regras aqui descritas.

Exemplo:

- número de reclamações dos clientes;
- número de ocorrências ambientais resultantes de má manutenção.